



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN

(Substitutivo à PEC 186/2019)

SF/21024.88183-94

SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Inclua-se no inciso IV do art. 167, constante do art. 1º da Emenda Substitutiva do Relator à PEC 186/2019, a seguinte alínea:

"h) a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV do art. 167 diz respeito à vedação de vinculações de receitas a órgão, fundo ou despesa.

Ao vedar a vinculação de receitas, o Relator acata a proposta da PEC 188, mas nas ressalvas propostas, contempla apenas as receitas próprias de órgãos e entidades, com as taxas, tarifas e preços públicos, as repartições constitucionais, e as receitas vinculadas por lei ao pagamento da dívida,

Afasta, integralmente, a possibilidade de vinculações a fundos de outras receitas, como as contribuições de domínio econômico e outras, e revoga integralmente a atual previsão de que podem ser vinculados recursos, inclusive de impostos, para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII.

Por fim, revoga os dispositivos que asseguram a vinculação de receitas e os pisos mínimos de despesas com saúde e educação, o que não pode ser aceito em nenhuma hipótese. Deixar de assegurar os valores mínimos fixados pela Constituição, e que a EC 95/16 já rebaixou ao fixar por 20 anos um valor corrigido pelo IPCA, é comprometer de forma irresponsável as necessidades da população.

Afastar a possibilidade de vinculação à administração tributária retira desse setor instrumento fundamental para garantir o seu aperfeiçoamento, que traz ganhos a toda a sociedade, pois é o aparelho arrecadador que garante os recursos para todas as demais atividades, fiscalizando, cobrando e executando a cobrança de tributos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Assim, a presente emenda visa resgatar essas vinculações, de forma a preservar o financiamento da saúde, educação e administração tributária.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS

SF/21024.88183-94